

**DECRETO Nº. 3.883, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 722.759,32 (Setecentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.451 de 19/12/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 722.759,32 (Setecentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
12	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.32.00	1.500	3.000,00
13	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.00	1.500	25.000,00
14	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.500	25.000,00



92	04.001	08.244.0008.20802	Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.3.90.39.00	1.660	1.000,00
52	04.01	08.244.0006.20604	Conceder Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00	1.500	4.000,00
59	04.01	08.244.0006.20605	Aprimorar a Gestão do SUAS via IGD-SUAS	3.3.90.39.00	1.660	10.000,00
106	06.01	12.361.0003.20312	Gerenciar e Aplicar a Parcela de 70% (Mínimo) dos Recursos do FUNDEB	3.1.90.11.52	1.500	4.214,42
56	06.01	12.361.0003.20304	Gerenciar e Manter o Ensino	3.1.90.13.01	1.550	300,00
57	06.01	12.361.0003.20304	Gerenciar e Manter o Ensino	3.1.90.13.02	1.550	244,90
91	06.01	12.361.0003.20310	Executar Obras de Ampliação, Reforma e Construção de Unidades Escolares	4.4.90.51.00	1.573	650.000,00
TOTAL						722.759,32

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
2	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	3.000,00
199	02.008	28.843.0016.01601	Operações especiais - Encargos	3.2.90.22.00	1.500	50.000,00
92	04.001	08.244.0008.20803	Manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	4.4.90.52.00	1.660	1.000,00
12	04.01	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.32.00	1.500	4.000,00
101	04.01	08.244.0008.20803	Manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.36.00	1.660	10.000,00



5	06.01	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.94.00	1.500	4.214,42
34	06.01	12.361.0003.10306	Ampliar a Oferta da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal	3.3.90.30.00	1.550	544,90
74	06.01	12.361.0003.20304	Gerenciar e Manter o Ensino	4.4.90.52.00	1.573	650.000,00
TOTAL						722.759,32

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de janeiro de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO